

Prefeitura Municipal de Limeira do Estado de São Paulo

LIMEIRA-SP

Diretor de Escola

Concurso Público Edital nº 02/2018

JL159-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Prefeitura Municipal de Limeira do Estado de São Paulo

Cargo: Diretor de Escola

(Baseado no Concurso Público Edital nº 02/2018)

- Língua Portuguesa
- Legislação Educacional
- Conhecimentos Específicos

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luiza Cesário
Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira
Julia Antoneli
Leandro Filho

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto.	01
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.	07
Ortografia Oficial.	70
Pontuação.	14
Acentuação.	74
Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).	17
Concordância verbal e nominal.	55
Regência verbal e nominal.	60
Crase.	68

Legislação Educacional

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.	01
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações;.....	03
Resolução CNE nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.	21
Resolução CNE/CEB n.º 05/09 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.....	31
Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.	33
Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.	87
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.	90
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.	110
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.	120
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.	120
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	129
Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	153
Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009;.....	155
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".....	155
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014.	155
Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.	172
Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.....	178
Deliberação CME nº 01/ 2016 – dispõe sobre a reestruturação e melhoria do atendimento da Educação de Jovens e Adultos- anos iniciais de Ensino Fundamental – modificando a organização e o funcionamento do curso ofertado nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Limeira.	179
Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.....	179

SUMÁRIO

Deliberação CME nº 02, de 04/10/2011. Altera a Deliberação CME nº 1, de 31 de março de 2009, que dispõem sobre a atualização, fixação e consolidação de normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Limeira/SP.....	179
Deliberação CME nº 04, de 07/12/2010. Aprova o Regulamento dos Centros Infantis (CIs) e dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEFs) da Rede Municipal de Ensino de Limeira.....	179
Deliberação CME nº 04, de 09/12/2009, que dispõe sobre as normas para os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos implantado na Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira-SP.....	182
LEI N.º 5.545, de 02/09/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Limeira/SP.....	187
Resolução SME nº 11/2016, de 29/12/2016, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Limeira- p. 13 a 215;.....	187
Resolução SME nº 07/2017, de 16/05/17, que dispõe sobre a Avaliação dos Estudantes na Rede Municipal de Ensino de Limeira;.....	187
Decreto Municipal nº 34, de 5/02/2018, que dispõe sobre o Estatuto da Associação de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Limeira.....	187
Decreto Municipal 18/2016 – dispõe sobre a garantia da educação em tempo integral, meta 6, da Lei Municipal 5.545, de 02/09/2015, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira e regulamenta a intersetorialidade entre a SME e autarquias municipais.....	187
Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.....	187
Lei Complementar Municipal nº 41, de 20/06/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira e suas alterações.....	187
Lei Complementar Municipal nº 461, de 02/06/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira que contém o Plano de Carreira da categoria.....	187

Conhecimentos Específicos

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil- 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006.	01
BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.	01
FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.	02
FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.....	03
LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.....	10
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.	12
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.....	22
PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010.	25
PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente?. São Paulo: Cortez, 2015.....	26
PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.....	26
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281.....	27
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papirus, 1998.....	27
MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.....	31
MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.....	31
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.	32
SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. IN: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p.206 a 209.....	34
SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011..	34

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).	01
Sinônimos e antônimos.	07
Sentido próprio e figurado das palavras.	07
Pontuação.	14
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.	17
Concordância verbal e nominal.	55
Regência verbal e nominal.....	60
Colocação pronominal.....	66
Crase.....	68
Ortografia Oficial.....	70
Acentuação.	74

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS (LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS).

Sabemos que a “matéria-prima” da literatura são as palavras. No entanto, é necessário fazer uma distinção entre a linguagem literária e a linguagem não literária, isto é, aquela que não caracteriza a literatura.

Embora um médico faça suas prescrições em determinado idioma, as palavras utilizadas por ele não podem ser consideradas literárias porque se tratam de um vocabulário especializado e de um contexto de uso específico. Agora, quando analisamos a literatura, vemos que o escritor dispensa um cuidado diferente com a linguagem escrita, e que os leitores dispensam uma atenção diferenciada ao que foi produzido.

Outra diferença importante é com relação ao tratamento do conteúdo: ao passo que, nos textos não literários (jornalísticos, científicos, históricos, etc.) as palavras servem para veicular uma série de informações, o texto literário funciona de maneira a chamar a atenção para a própria língua (FARACO & MOURA, 1999) no sentido de explorar vários aspectos como a sonoridade, a estrutura sintática e o sentido das palavras.

Veja abaixo alguns exemplos de expressões na linguagem não literária ou “corriqueira” e um exemplo de uso da mesma expressão, porém, de acordo com alguns escritores, na linguagem literária:

Linguagem não literária:

- 1- Anoitece.
- 2- Teus cabelos loiros brilham.
- 3- Uma nuvem cobriu parte do céu. ...

Linguagem literária:

- 1- A mão da noite embrulha os horizontes. (Alvarenga Peixoto)
- 2- Os clarins de ouro dos teus cabelos cantam na luz! (Mário Quintana)
- 3- um sujo de nuvem emporcalhou o luar em sua nascente. (José Cândido de Carvalho)

Como distinguir, na prática, a linguagem literária da não literária?

- A linguagem literária é conotativa, utiliza figuras (palavras de sentido figurado), em que as palavras adquirem sentidos mais amplos do que geralmente possuem.
- Na linguagem literária há uma preocupação com a escolha e a disposição das palavras, que acabam dando vida e beleza a um texto.
- Na linguagem literária é muito importante a maneira original de apresentar o tema escolhido.

- A linguagem não literária é objetiva, denotativa, preocupa-se em transmitir o conteúdo, utiliza a palavra em seu sentido próprio, utilitário, sem preocupação artística. Geralmente, recorre à ordem direta (sujeito, verbo, complementos).

Leia com atenção os textos a seguir e compare as linguagens utilizadas neles.

Texto A

Amor (ô). [Do lat. amore.] S. m. 1. Sentimento que dispõe alguém a desejar o bem de outrem, ou de alguma coisa: amor ao próximo; amor ao patrimônio artístico de sua terra. 2. Sentimento de dedicação absoluta de um ser a outro ser ou a uma coisa; devoção, culto; adoração: amor à Pátria; amor a uma causa. 3. Inclinação ditada por laços de família: amor filial; amor conjugal. 4. Inclinação forte por pessoa de outro sexo, geralmente de caráter sexual, mas que apresenta grande variedade e comportamentos e reações.

Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Novo Dicionário da Língua Portuguesa, Nova Fronteira.

Texto B

Amor é fogo que arde sem se ver;
É ferida que dói e não se sente;
É um contentamento descontente;
é dor que desatina sem doer.

Lúis de Camões. Lírica, Cultrix.

Você deve ter notado que os textos tratam do mesmo assunto, porém os autores utilizam linguagens diferentes.

No texto A, o autor preocupou-se em definir “amor”, usando uma linguagem objetiva, científica, sem preocupação artística.

No texto B, o autor trata do mesmo assunto, mas com preocupação literária, artística. De fato, o poeta entra no campo subjetivo, com sua maneira própria de se expressar, utiliza comparações (compara amor com fogo, ferida, contentamento e dor) e serve-se ainda de contrastes que acabam dando graça e força expressiva ao poema (contentamento descontente, dor sem doer, ferida que não se sente, fogo que não se vê).

Questões

- 1-) Leia o trecho do poema abaixo.

O Poeta da Roça

Sou fio das mata, cantô da mão grosa
Trabaio na roça, de inverno e de estio
A minha chupana é tapada de barro
Só fumo cigarro de paia de mio.

Patativa do Assaré

A respeito dele, é possível afirmar que

(A) não pode ser considerado literário, visto que a linguagem aí utilizada não está adequada à norma culta formal.

(B) não pode ser considerado literário, pois nele não se percebe a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

(C) não é um texto consagrado pela crítica literária.

(D) trata-se de um texto literário, porque, no processo criativo da Literatura, o trabalho com a linguagem pode aparecer de várias formas: cômica, lúdica, erótica, popular etc

(E) a pobreza vocabular – palavras erradas – não permite que o consideremos um texto literário.

Leia os fragmentos abaixo para responder às questões que seguem:

TEXTO I

O açúcar

O branco açúcar que adoçará meu café
nesta manhã de Ipanema
não foi produzido por mim
nem surgiu dentro do açucareiro por milagre.

Vejo-o puro

e afável ao paladar

como beijo de moça, água

na pele, flor

que se dissolve na boca. Mas este açúcar

não foi feito por mim.

Este açúcar veio

da mercearia da esquina e tampouco o fez o Oliveira,
dono da mercearia.

Este açúcar veio

de uma usina de açúcar em Pernambuco

ou no Estado do Rio

e tampouco o fez o dono da usina.

Este açúcar era cana

e veio dos canaviais extensos

que não nascem por acaso

no regaço do vale.

Em lugares distantes, onde não há hospital
nem escola,

homens que não sabem ler e morrem de fome

aos 27 anos

plantaram e colheram a cana

que viraria açúcar.

Em usinas escuras,

homens de vida amarga

e dura

produziram este açúcar

branco e puro

com que adoço meu café esta manhã em Ipanema.

Fonte: "O açúcar" (Ferreira Gullar. Toda poesia. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980, pp.227-228)

TEXTO II

A cana-de-açúcar

Originária da Ásia, a cana-de-açúcar foi introduzida no Brasil pelos colonizadores portugueses no século XVI. A região que durante séculos foi a grande produtora de cana-de-açúcar no Brasil é a Zona da Mata nordestina, onde os férteis solos de massapé, além da menor distância em relação ao mercado europeu, propiciaram condições favoráveis a esse cultivo. Atualmente, o maior produtor nacional de cana-de-açúcar é São Paulo, seguido de Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Além de produzir o açúcar, que em parte é exportado e em parte abastece o mercado interno, a cana serve também para a produção de álcool, importante nos dias atuais como fonte de energia e de bebidas. A imensa expansão dos canaviais no Brasil, especialmente em São Paulo, está ligada ao uso do álcool como combustível.

2-) Para que um texto seja literário:

a) basta somente a correção gramatical; isto é, a expressão verbal segundo as leis lógicas ou naturais.

b) deve prescindir daquilo que não tenha correspondência na realidade palpável e externa.

c) deve fugir do inexacto, daquilo que confunda a capacidade de compreensão do leitor.

d) deve assemelhar-se a uma ação de desnudamento. O escritor revela, ao escrever, o mundo, e, em especial, revela o Homem aos outros homens.

e) deve revelar diretamente as coisas do mundo: sentimentos, ideias, ações.

3-) Ainda com relação ao textos I e II, assinale a opção incorreta

a) No texto I, em lugar de apenas informar sobre o real, ou de produzi-lo, a expressão literária é utilizada principalmente como um meio de refletir e recriar a realidade.

b) No texto II, de expressão não literária, o autor informa o leitor sobre a origem da cana-de-açúcar, os lugares onde é produzida, como teve início seu cultivo no Brasil, etc.

c) O texto I parte de uma palavra do domínio comum – açúcar – e vai ampliando seu potencial significativo, explorando recursos formais para estabelecer um paralelo entre o açúcar – branco, doce, puro – e a vida do trabalhador que o produz – dura, amarga, triste.

d) No texto I, a expressão literária desconstrói hábitos de linguagem, baseando sua recriação no aproveitamento de novas formas de dizer.

e) O texto II não é literário porque, diferentemente do literário, parte de um aspecto da realidade, e não da imaginação.

Gabarito

1-) D

2-) D – Esta alternativa está correta, pois ela remete ao caráter reflexivo do autor de um texto literário, ao passo em que ele revela às pessoas o "seu mundo" de maneira peculiar.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.....	01
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações;.....	03
Resolução CNE nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.....	21
Resolução CNE/CEB nº 05/09 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.....	31
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.....	33
Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.....	87
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.....	90
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.....	110
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.....	120
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007.....	120
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	129
Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.....	153
Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009;.....	155
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.....	155
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014.....	155
Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.....	172
Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.....	178
Deliberação CME nº 01/ 2016 – dispõe sobre a reestruturação e melhoria do atendimento da Educação de Jovens e Adultos- anos iniciais de Ensino Fundamental – modificando a organização e o funcionamento do curso ofertado nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Limeira.....	179
Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.....	179
Deliberação CME nº 02, de 04/10/2011. Altera a Deliberação CME nº 1, de 31 de março de 2009, que dispõem sobre a atualização, fixação e consolidação de normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Limeira/SP.....	179
Deliberação CME nº 04, de 07/12/2010. Aprova o Regulamento dos Centros Infantis (CIs) e dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEFs) da Rede Municipal de Ensino de Limeira.....	179
Deliberação CME nº 04, de 09/12/2009, que dispõe sobre as normas para os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos implantado na Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira-SP.....	182
LEI N.º 5.545, de 02/09/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Limeira/SP.....	187
Resolução SME nº 11/2016, de 29/12/2016, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Limeira- p. 13 a 215;.....	187
Resolução SME nº 07/2017, de 16/05/17, que dispõe sobre a Avaliação dos Estudantes na Rede Municipal de Ensino de Limeira;.....	187
Decreto Municipal nº 34, de 5/02/2018, que dispõe sobre o Estatuto da Associação de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Limeira.....	187
Decreto Municipal 18/2016 – dispõe sobre a garantia da educação em tempo integral, meta 6, da Lei Municipal 5.545, de 02/09/2015, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira e regulamenta a intersetorialidade entre a SME e autarquias municipais.....	187

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.....	187
Lei Complementar Municipal nº 41, de 20/06/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira e suas alterações.....	187
Lei Complementar Municipal nº 461, de 02/06/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira que contém o Plano de Carreira da categoria.....	187

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 05/10/88 – CAP. III – SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO.

**CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
Seção I
DA EDUCAÇÃO**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no «caput» deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º *As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.*

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O artigo 6º da Constituição Federal menciona o direito à educação como um de seus direitos sociais. A educação proporciona o pleno desenvolvimento da pessoa, não apenas capacitando-a para o trabalho, mas também para a vida social como um todo. Contudo, a educação tem um custo para o Estado, já que nem todos podem arcar com o custeio de ensino privado.

No título VIII, que aborda a ordem social, delimita-se a questão da obrigação do Estado com relação ao direito à educação, assim como menciona-se quais outros agentes responsáveis pela efetivação deste direito.

Neste sentido, o artigo 205, CF, prevê: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Resta claro que a educação não é um dever exclusivo do Estado, mas da sociedade como um todo e, principalmente, da família. Depreende-se que educação vai além do mero aprendizado de conteúdos e envolve a educação para a cidadania e o comportamento ético em sociedade – a educação da qual o constituinte fala não é apenas a formal, mas também a informal.

Por seu turno, o artigo 206 da Constituição estabelece os princípios que devem guiar o ensino:

- "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", que significa a compreensão de que a educação é um direito de todos e não apenas dos mais favorecidos, cabendo ao Estado investir para que os menos favorecidos ingressem e permaneçam na escola;

- "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber", de forma que o ensino tem um caráter ativo e passivo, indo além da compreensão de conteúdos dogmático se abrangendo também os processos criativos;

- "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino", de modo que não se entende haver um único método de ensino, uma única maneira de aprender, permitindo a exploração das atividades educacionais também por instituições privadas. A respeito das instituições privadas, o artigo 209, CF prevê que "o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público";

- "gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais", sendo esta a principal vertente de implementação do direito à educação pelo Estado;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil- 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006.	01
BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.	01
FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.	02
FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.....	03
LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012	10
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.	12
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.....	22
PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010.	25
PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente?. São Paulo: Cortez, 2015	26
PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001	26
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281	27
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papirus, 1998.	27
MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.....	31
MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.....	31
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.	32
SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. IN: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p.206 a 209.....	34
SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011..	34

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

**ARANHA, MARIA LÚCIA DE ARRUDA.
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E DA PEDAGOGIA:
GERAL E BRASIL- 3ª ED. SÃO PAULO:
MODERNA 2006.**

Esse texto é o capítulo 10 do livro "História da educação e da pedagogia" de Maria Lucia de Arruda Aranha. Em seu livro ela traz uma perspectiva da educação e da pedagogia na história da humanidade, e com isso nos dá uma visão geral de como os sistemas educacionais vieram a ser o que são hoje.

O texto, que tem por título "educação para democracia", fala sobre a educação e seus sistemas na contemporaneidade, aborda também como ela recebeu influência de várias correntes políticas e ideológicas nesse período histórico. A autora traz, logo de início, um apanhado histórico para descrever como estava se comportando a sociedade nesse período, que ela identifica a partir de 1789 até a atualidade.

Segundo a autora o contexto histórico, neste período chamado de contemporâneo, é marcado por grandes conflitos, como por exemplo, 1ª e 2ª guerra mundial, guerra fria e os movimentos de contracultura; esses acontecimentos caracterizam uma sociedade complexa e cada vez mais diversificada. Essa sociedade, com crescente grau de complexidade, exige um novo tipo de escola que supra a necessidade de um ensino menos universal e com muita singularidade.

Maria Lucia fala sobre a que uma das grandes mudanças na forma de se pensar educação nessa época, foi de uma "rede" tecida entre educação e sociedade, mostrando que a educação não só é um lugar para transmissão de conteúdo, mas uma ambiente para socialização do aluno, formação e manutenção de ideologias. Outro fator foi da dicotomia que existiu até hoje, entre a orientação educacional para o trabalho e a humanista e a relação que criada entre a pedagogia com a psicologia, a sociologia, a antropologia, a linguística e outras ciências modernas.

A proposta de uma escola pública leiga, gratuita e obrigatória é tomada com, mas vigor na era contemporânea, devido a grande exigência das indústrias e do crescimento demográfico. Aranha também nos fala sobre o surgimento da escola nova, que vem com a proposta de superar a escola tradicional excessivamente rígida, "magistrocêntrica" e que ainda utilizava o sistema de memorização dos conteúdos. O escolanovismo focava em um ensino integral, e valoriza jogos, exercícios físicos, práticas de desenvolvimento da motricidade em fim pretendendo desenvolver diversas atividades.

Maria Lucia nos mostra também em sua obra, que muitos sistemas políticos percebendo também essa integração educação sociedade utilizaram a educação para estrutura e consolidar suas ideologias e seus sistemas sociais. Como destaque nesse quadro tem o governo soviético, e os demais países socialistas; e nada mais nada menos que os

governos totalitários do nazismo e fascismo. Esses governos investiram em um foco educacional, que se baseava no poder do estado, na supervalorização de seus sistemas políticos; enquanto a Escola Nova trabalha com um ensino para liberdade, construção da sociedade democrática, a escola nesses governos investia no inverso, em retrocesso.

A autora termina seu texto alertando-nos para um ensino hoje, defendendo um ensino que desperte o senso crítico e consciente. Nos mostra também o quadro do ensino pós-moderno onde educação e tecnologia andam de mãos dadas. Esse texto de Arruda nos leva a reflexão do caminho das formas de educação que encontramos hoje, seus pontos positivos e seus pontos negativos, e nos alerta a tomarmos mais cuidado e prestarmos mais atenção, a escola não é só um ambiente de aprendizagem de um conteúdo programático e teórico, mais um local onde se molda a sociedade que nos substituirá em futuro próximo.

Fonte: <https://www.recantodasletras.com.br/resenhasdelivros/3392880>

**BOURDIEU, PIERRE. A ESCOLA
CONSERVADORA: AS DESIGUALDADES
FRENTE À ESCOLA E À CULTURA. IN
NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. ESCRITOS DE
EDUCAÇÃO. 2 ED. PETRÓPOLIS: VOZES, 1999.**

Nesse artigo, Bourdieu procura identificar e detalhar a ação dos mecanismos objetivos de seleção cultural e social utilizados pela escola, instituição vista como uma instância cuja finalidade implícita seria a de manter o "status quórum" e legitimar as desigualdades sociais e culturais existentes fora dela. Tal legitimação se daria mediante um processo no qual as desigualdades sociais e culturais entre as classes viriam a ser convertidas na escola em desigualdades de desempenho escolar.

Segundo o autor, a herança cultural dos alunos oriundos das classes sociais dominantes teria um papel preponderante no que tange a seu "sucesso escolar", na medida em que suas práticas ("habitus") e concepções ("ethos") a respeito da cultura escolar (as quais incluiriam também um conhecimento privilegiado a respeito dos rituais e da dinâmica de funcionamento da escola) viriam a constituir um "capital cultural" específico (escolar), o qual, mediante o contato com a cultura escolar viria a aumentar progressivamente em função do tempo de permanência na escola, pois tais alunos seriam submetidos a uma "dupla imersão" (nos âmbitos familiar e escolar) em sua própria cultura, considerada legítima pela escola dada a afinidade entre sua cultura e a cultura das classes dominantes. De maneira inversa, os alunos oriundos de classes sociais não-dominantes encontrariam vários obstáculos ao seu sucesso escolar (chegando em alguns casos até a se constituírem em impedimentos), pois devido ao fato de não terem familiaridade com a cultura escolar em seu contexto familiar e não possuírem o "habitus" valorizado pela escola, teriam

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

muito menos possibilidades de obter tal sucesso na medida em que a escola viria a selecionar justamente os alunos detentores de maior similaridade com sua cultura.

Todo esse processo contaria com a adesão (nem sempre tácita) dos educadores à cultura aristocrática, na medida em que estes elaborariam e implementariam métodos pedagógicos voltados para “o desenvolvimento dos dons” (dons estes que consistiriam numa combinação entre o “ethos” da valorização da prática escolar e o “habitus” condizente com as práticas culturais escolares encontrado nas classes dominantes), tornando assim possível o reconhecimento dos “mais aptos”, os quais devido às vantagens anteriormente mencionadas, geralmente pertenceriam às classes dominantes. Tensionando essa questão no sentido da avaliação escolar, Bourdieu entende os procedimentos avaliativos como sendo estruturados em torno de: “(...)uma cultura aristocrática e sobretudo uma relação aristocrática com a cultura, que o sistema de ensino transmite e exige (p. 55)”.

Concluindo, com base nos elementos indicados ao longo do artigo, o autor indica que a escola, ao contrário do que é afirmado pelas ideologias defensoras da igualdade de oportunidades mediada pela escola, essa instituição teria na realidade um papel de suma importância na manutenção das desigualdades sociais e culturais, na medida em que, mesmo ampliando o acesso das classes não-dominantes à escola, devido aos mecanismos de seleção social e cultural contidos em seu interior, esta continuaria a frustrar o êxito desse alunos, enquanto consagraria os esforços daqueles pertencentes às classes dominantes.

**FERREIRA, NAURA SYRIA CARAPETO (ORG).
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO:
ATAUIS TENDÊNCIAS, NOVOS DESAFIOS. 8ª
ED. SÃO PAULO: CORTEZ, 2013.**

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO ATAUIS TENDÊNCIAS, NOVOS DESAFIOS

O livro “Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios”, sob a organização de Naura Syria Carapeto Ferreira, atinge com destaque a sua sexta edição, constituindo-se em um importante referencial de leitura no campo da política e gestão da educação. É resultante da contribuição de seis renomados autores, que abordam com propriedade questões candentes da educação na contemporaneidade, especificamente, os desafios e as atuais tendências do processo de democratização da gestão escolar e das políticas de formação.

O primeiro capítulo versa sobre a autonomia e a flexibilização da gestão escolar em Portugal. João Barroso contempla-nos com o estudo que apresenta a fundamentação de propostas para a implementação de um programa de reforço da autonomia escolar. Neste texto discute o conceito de “territorialização das políticas educativas” situando-o no contexto da crise de governabilidade do sistema de

ensino, ocorrida em muitos países europeus, e enquadrada como a teoria do governo sobrecarregado. A territorialização é concebida como “um fenômeno essencialmente político e que implica um conjunto de opções que têm por pano de fundo um conflito de legitimidade entre o Estado e a sociedade, entre o público e o privado, entre o interesse comum e os interesses individuais, entre o central e o local” (p. 14). Nessa perspectiva, é também entendida como processo de apropriação, por uma determinada comunidade, de diversos espaços sociais objetivando: contextualizar e localizar políticas e ação educativas em contraposição à homogeneidade das normas e dos processos; conciliar interesses públicos e privados; redefinir no processo de elaboração e execução das políticas a participação dos atores na perspectiva da lógica de implicação; transpor a relação de autoridade baseada no “controle vertical”, exercido de maneira monopolista e hierárquica pelo Estado, para uma relação contratual, negociada e fundamentada no processo de “... desmultiplicação e ‘horizontalização’ dos controles (centrais e locais)” (p. 16). Com base nesses pressupostos Barroso elabora um programa de reforço da autonomia das escolas portuguesas, entendendo a autonomia como um conceito relacional.

O segundo capítulo aborda as mudanças no mundo do trabalho e os novos desafios para a gestão da educação. Acácia Zeneida Kuenzer contempla-nos com um estudo sobre os impactos da globalização da economia e das novas estratégias de gestão sobre a educação, especificamente, versa sobre os impactos nas políticas educacionais e curriculares. Com base nas pesquisas desenvolvidas na região metropolitana de Curitiba/PR e em alguns parques produtivos direcionados ao ramo eletromecânico busca identificar as correlações/mediações entre as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e as novas demandas para a educação e para gestão das instituições escolares. Argumenta ser possível estabelecer os primeiros delineamentos de uma pedagogia do trabalho que se desenvolve no cerne das novas relações econômico-produtivas e sociais visando à compreensão desta nova pedagogia escolar determinada pelas mudanças no mundo do trabalho. Nessa perspectiva Kuenzer (p. 56) incita-nos à reflexão e à construção de uma “escola comprometida com os trabalhadores e os excluídos”, tomando “como referência as positividade presentes nas mudanças que ocorrem no mundo do trabalho” rompendo-se com a racionalidade meramente financeira, a fim de construir um novo projeto pedagógico na perspectiva emancipatória.

O terceiro capítulo aborda os conceitos de participação e da gestão escolar, discutindo suas potencialidades. Os autores Gustavo Luis Gutierrez e Afrânio Catani objetivam apresentar um panorama atual das questões emergentes no campo da gestão democrática, da participação e da autogestão. Nesse texto, primeiramente focalizam a questão conceitual apresentando-nos uma descrição aprofundada sobre as alternativas organizacionais participativas nos diferentes contextos. Em seguida apresentam reflexões sobre a gestão participativa das universidades públicas paulistas